

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

*Em cumprimento às determinações do Senhor **HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, que no uso de suas atribuições legais e com base na Lei, a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo Decreto Nº 231/2015*

### TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** de títulos e tempo de serviço, para preenchimento de vagas temporárias, e para formação de cadastro de reserva, de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, Praça João Ribeiro, 01, Centro - CEP 88.600-000, telefone (49) 3233-0411, conforme vagas e cargos neste Edital.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para formação de cadastro de reserva, de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, por prazo com validade até 14 de Dezembro de 2015.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à seleção de profissionais para **Contratação Temporária** para preenchimento das vagas, **limitado à data de 14 de Dezembro de 2015**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, podendo extinguir-se quando:

I – Por iniciativa da Administração Pública:

- a) Por cessação do motivo que lhe deu causa;
- b) Por interesse da Administração;
- c) Por motivação técnica-administrativa

II – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

1.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, não é obrigado a contratar todos os candidatos classificados nesta seleção, sendo que o candidato terá tão somente a preferência na contratação, respeitando estritamente a classificação obtida de cada candidato.

### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida será desclassificado do Processo Seletivo, não tendo mais direito a escolha.

### 3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **21/08/2015 à 01/09/2015**, somente via *internet*, pelo sítio *click.listaeditais.com.br*.

4.2. O candidato deverá:

4.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

4.2.2. Imprimir o comprovante de inscrição;

4.3. O candidato que não tem acesso à internet pode inscrever-se através de acesso gratuito à internet, em computador disponível no **TELECENTRO MUNICIPAL** - Terminal Rodoviário Pedro Matos, situado à Avenida Ivo Silveira, no Bairro Jardim Minuano - São Joaquim - SC - CEP 88.600-000, telefone (49) 3233-3214, portando documentos pessoais (RG e CPF), no período previsto de inscrições deste edital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e 13h 30min às 17h.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 4.2 deste Edital, **e antes de encerrado o prazo para as inscrições**:

4.4.1. Enviar por Sedex à **Comissão Executora do Processo Seletivo**:

4.4.1.1 Atestado médico, original ou autenticado em cartório, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, para o seguinte endereço: **Rua Tenente Costa, 123, Centro de Ituporanga – SC CEP 88400-000.**

4.4.1.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

c) as condições de que necessita para realizar a prova.

4.5. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com

as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.6. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.6.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o

desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

**III - deficiência visual** - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

4.7. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.9. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/opção/função.

4.11. No dia **02/09/2015**, será homologada a lista dos candidatos pelo Prefeito Municipal.

## 5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita.

## 6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos às vagas de **Professores e Orientadores** serão avaliados através de **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, conforme Anexoll, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

6.2. Os candidatos às vagas de **Agente de Serviços Gerais/Merendeira e Agente de Serviços Gerais/Servente** serão avaliados através cômputo de **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, conforme Anexo II, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

6.3. Será desclassificado o candidato que a pontuação não atingir nota 1 (um) na Prova de Títulos. No Tempo de Serviço não há pontuação mínima.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço será no **TELECENTRO MUNICIPAL** - Terminal Rodoviário Pedro Matos, situado à Avenida Ivo Silveira, no Bairro Jardim Minuano - São Joaquim - SC - CEP 88.600-000, nas seguintes datas e horários:

7.1.1. no dia **03/09/2015 das 8h às 12h e das 14h às 17h OU;**

7.1.2. no dia **04/09/2015 das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 18h30min às 21h.**

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

7.2.2. que tiver maior idade;

7.2.3. que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **14/09/2015**, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. do presente Edital;

8.1.2. da nota da prova de títulos;

8.1.3. do computo do tempo de serviço;

8.1.4. da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de São Joaquim.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio *click.listaeditais.com.br* na área restrita do candidato.

8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme cronograma do Anexo IV.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ser brasileiro nato;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO III deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;

g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

i) Certidão de Nascimento dos filhos;

j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

k) PIS/PASEP (frente e verso);

l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

n) Número da conta-corrente —Caixa Econômica Federal;

o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

p) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

r) Atestado Médico; l.

9.2. O candidato se responsabiliza por atualizar o seu endereço, número de telefone de contato, e-mail e outros dados cadastrais em caso de aprovação, através de requerimento na Diretoria de

Administração de Pessoal da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário normal de expediente, através do e-mail [rh@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:rh@saojoaquim.sc.gov.br) ou através de correspondência para:

*Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC*

*Diretoria de Administração de Pessoal*

*Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro*

*88.600-000 – São Joaquim – SC*

*Ref.: Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015 – Atualização de endereço*

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo terá validade até 14 de dezembro de 2015.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

10.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 ( três ) anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, e na *internet*, nos seguintes sítios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [click.listaeditais.com.br](http://click.listaeditais.com.br).

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida

11.5.2. Anexo II – Normas para Prova de Títulos, Tempo de Serviço.

11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

11.5.4 Anexo IV – Cronograma.

Prefeitura Municipal de São Joaquim, 14 de agosto de 2015.

---

**ANA MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL**

---

**HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**  
**PREFEITO DE SÃO JOAQUIM - SC**

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVA</b>	<b>VAGAS</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA	40 HORAS	4ª série do Ensino Fundamental e Experiência Comprovada na Área.	TS	CR
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE	40 HORAS	4ª série do Ensino Fundamental e Experiência Comprovada na Área.	TS	CR

**PROFESSORES**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVA</b>	<b>VAGAS</b>
2º PROFESSOR	20 HORAS	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia, ou Cursando 4º Semestre nas áreas.	PT	CR
AEE	20 HORAS	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia, ou Cursando 4º Semestre nas áreas.	PT	CR
ANOS INICIAIS	20 HORAS	Licenciatura Plena em Pedagogia (Séries Inicias), ou Cursando 4º Semestre ou Magistério Completo.	PT	CR
ARTE	10 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
ARTE	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
CIÊNCIAS	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	10 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil), Cursando 4º Semestre ou Magistério Completo.	PT	CR
GEOGRAFIA	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
HISTÓRIA	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
INGLÊS	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
LÍNGUA PORTUGUESA	10 HORAS	Certificado de Licenciatura		CR

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVA</b>	<b>VAGAS</b>
		Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	
LÍNGUA PORTUGUESA	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
MATEMÁTICA	20 HORAS	Certificado de Licenciatura Plena com Habilitação na Área, ou Cursando 4º Semestre na área.	PT	CR
MÚSICA	40 HORAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, e habilitação específica na área, cursos profissionalizantes e experiência na área.	PT	CR
PRÉ- ESCOLAR	20 HORAS	Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil), ou Cursando 4º Semestre ou Magistério Completo.	PT	CR
TURISMOLOGIA	40 HORAS	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Turismo ou Hotelaria ou Administração em Turismo Rural e Hotelaria; conhecer a realidade do município.	PT	CR

### **ORIENTADORES**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVA</b>	<b>VAGAS</b>
CORTE E COSTURA	30 HORAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cursos profissionalizantes e experiência na área.	PT	CR
DANÇA	20 HORAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cursos profissionalizantes e experiência na área.	PT	CR
TECELAGEM	40 HORAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cursos profissionalizantes e experiência na área.	PT	CR

## ANEXO II

### NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO

#### 1. O computo da **PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES:**

1.1. **0,25 pontos** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, de acordo com o Anexo I. Dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência **E** histórico escolar da graduação que está cursando;

1.2. **2 pontos** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu, de acordo com o Anexo I; OU especificamente para o cargo de Professor de Turismologia, também será atribuído **4 pontos** para quem apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso TÉCNICO em Turismo ou Hotelaria ou Administração em Turismo Rural e Hotelaria.

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, de acordo com o Anexo I, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, de acordo com o Anexo I, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota **0,05 pontos** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **400 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de 2012.

1.8. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

#### 2. O computo da **PROVA DE TÍTULOS PARA ORIENTADORES:**

2.1. Será computado **0,25 pontos** a cada 10 horas de cursos apresentados pelo candidato na área na qual se inscreveu, podendo acumular no máximo **400 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de 2012.

2.2. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

3. O computo do **TEMPO DE SERVIÇO PARA OS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** será feito na forma abaixo:

3.1. **0,08 pontos** por mês comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

3.2. Para fim de arredondamento, 15 dias ou mais, será considerado como 1 mês.

3.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

3.4. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 02/2015, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
17/08/2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
18 e 19/08/2015	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
21/08/2015	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
21/08 à 01/09/2015	Período de Inscrições
02/09/2015	Homologação das Inscrições
03 e 04/09/2015	Entrega de Documentos
09/09/2015	Publicação das Notas e a respectiva classificação.
10 e 11/09/2015	Prazo para recursos contra a Publicação das Notas e a respectiva classificação.
14/09/2015	Homologação do resultado final
19/09/2015	Chamada dos classificados